



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N.º. 815 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 564/2004, DE 22 DE JUNHO DE 2004, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 564/2004, de 22 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 586/2005, de 30 de maio de 2005, e pela Lei Municipal n.º 803/2011, de 23 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criado o ABONO SAÚDE a ser pago aos servidores e funcionários públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, que aderirem a parceria mencionada no artigo anterior e que tenham remuneração igual ou inferior a Referência 42 da Categoria V da Lei Complementar Municipal n.º 027/2007 e anexos, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O percentual do abono saúde será de 10% (dez por cento) do valor da remuneração do servidor, observado o limite de referência previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 25 de agosto de 2011


SERGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 089/2011
CELEBRADO EM 22/08/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.
CONTRATADO: Planacon Construtora Ltda.
OBJETO: Fornecimento de material de consumo (pedrisco 3/8 e pó de pedra), incluído frete, para serem utilizados no recapeamento e tapa buracos em diversas ruas da cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura.
VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
PRAZO: Até 31/12/2011.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - 02.09.04.122.0003.2.021.33.90.30 - Material de Consumo.
FORO: Comarca de Rio Brilhante - MS.
ASSINATURAS: Donato Lopes da Silva e Geraldo Alves de Assis.
Rio Brilhante - MS, 29 de agosto de 2.011.

MODESTO AQUINO FILHO - PRES.COM.PERM.LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 53/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2011**

Partes: Prefeitura Municipal Rochedo/MS e AUTO POSTO DIAMANTE LTDA
OBJETO: objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum, Alcool Etílico Hidratado Automotivo e Óleo Diesel Automotivo retirados na bomba do estabelecimento para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.
Valor: R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte três mil e quatrocentos reais).
Prazo: 04/07/2011 a 31/12/2011.
Data da Assinatura: 04/07/2011.
Assinam: Sr. ADÃO PEDRO ARANTES - Prefeito Municipal e a empresa - AUTO POSTO DIAMANTE LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 54/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2011**

Partes: Prefeitura Municipal Rochedo/MS e a empresa AUTO POSTO CASA NOVA LTDA -
OBJETO: objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum, Alcool Etílico Hidratado Automotivo e Óleo Diesel Automotivo retirados na bomba do estabelecimento para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.
Valor: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo: 04/07/2011 a 31/12/2011.
Data da Assinatura: 04/07/2011.
Assinam: Sr. ADÃO PEDRO ARANTES - Prefeito Municipal e - empresa AUTO POSTO CASA NOVA LTDA - ME

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 55/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2011
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2011**

Partes: Prefeitura Municipal Rochedo/MS e a empresa CAÇÃO E STIIRMER LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA O PSF, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 15.857/2010 - PROCESSO Nº 059/2010 QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE(S) INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS E DE TRANSPORTES E DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS E O MUNICIPIO DE ROCHEDO/MS
Valor: R\$ 224.931,02 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos).
Prazo: 5 meses
Data da Assinatura: 15 de julho de 2011.
Assinam: Sr. ADÃO PEDRO ARANTES - Prefeito Municipal e - empresa CAÇÃO E STIIRMER LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**Extrato do Termo Aditivo n.º 002
Processo Administrativo n.º 008/2010
Contrato n.º 049/2010**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Engel Construções e projetos Ltda.
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 10 de setembro de 2011.
fundamentação legal: Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Nilton Bossay da Costa.
Data da assinatura: 26 de agosto de 2011.

DECRETO "P" Nº 026/2011 PMSGO-GAB 26 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

RESOLVE:

ART. 1.º. Conceder Gratificação por Encargos Especiais ao servidor **FABIANO GOMES FEITOSA**, matrícula 3678, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS - 1, no valor de R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), reajustáveis na mesma data do aumento para os servidores municipais.

ART. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroajidos a data de 01/08/2011, revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste - MS, 26 de Agosto de 2011.
SÉRGIO LUIZ MARCON - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 013/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, a seleção e contratação, de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Bem-Te-Vi, Gavotas, Corujas, Perdizes, e Juniti, localizadas no Bairro Jardim Gramado, em São Gabriel do Oeste MS, conforme Contrato de Repasse nº 0242.077-22/2007/Ministério das Cidades/ Caixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Urbana, em sessão pública, às 08 hs do dia 15 de Setembro de 2011, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Valor da Pasta do Edital R\$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de Agosto de 2011

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Termo Aditivo

Contrato nº 090/2011

contratante: município de São Gabriel do Oeste

contratado: Adelio Rodrigues da Silva.

Fundamento Legal: artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93

objeto: Redução no valor correspondente a R\$ 599,04 (quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) ao contrato nº 090/2011, motivado pela redução de 3,2 km (três quilômetros e duzentos metros) no percurso originalmente licitado.

Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Jeferson Luiz Tomazoni/Jorge Moreira de Souza.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2011.

Lei nº. 815 de 25 de Agosto de 2011.

Dispõe sobre a alteração de Dispositivos da Lei Municipal nº 564/2004, de 22 de junho de 2004, e alterações posteriores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2º da Lei Municipal nº 564/2004, de 22 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Municipal nº 586/2005, de 30 de maio de 2005, e pela Lei Municipal nº 803/2011, de 23 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criado o ABONO SAÚDE a ser pago aos servidores e funcionários públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, que aderirem a parceria mencionada no artigo anterior e que tenham remuneração igual ou inferior a Referência 42 da Categoria V da Lei Complementar Municipal nº 027/2007 e anexos, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O percentual do abono saúde será de 10% (dez por cento) do valor da remuneração do servidor, observado o limite de referência previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 25 de agosto de 2011

Sérgio Luiz Marcon
Prefeito Municipal

Decreto nº. 142/2011 PMSGO 24 de agosto de 2011.

Constitui e nomeia a comissão organizadora do concurso público para as fundações do município de São Gabriel do Oeste/ms e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para quadro efetivo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB; Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE; Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG; e Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG.

Art. 2.º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: Daniela Dimeira dos Santos, representante da FUNGAB; Aline Piatti, representante da FUNSAUDE; Idione Maria Perin, representante da FUNPESG; Evandro Júnior Brandão Torelli, representante da FUNDESG; e Marieleine Valentini Zanella, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pela servidora Marieleine Valentini Zanella, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º. À Comissão Organizadora compete o acompanhamento e fiscalização de todo o concurso, devendo as decisões ser aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de agosto de 2.011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Lei nº. 816/2011 de 26 de Agosto de 2011.

Autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal e oferecer garantias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.436.888,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Pró Transporte.